

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 13.031/2023-SESAU/PMA**, referente ao Procedimento de **1º Termo Aditivo – DE PRAZO** - proveniente do **Contrato nº 001.18.11.2022-SESAU/PMA**, firmado entre as partes: De um lado a **Prefeitura Municipal de Ananindeua**, intermediada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nesse ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Dayane da Silva Lima**, portadora do CPF nº 785.213.002-04 e RG nº 4461709 PC/PA, e do outro lado a empresa **Centro de Hemodiálise Ari Gonçalves LTDA-EPP (CEHMO)**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.536.655/0001-20, neste ato representada pela Sra. Ana Rubia Barreto Gonçalves, portadora do CPF nº 118.250.302-00, referente a prestação de serviços de hemodiálise beira leito ou móvel. O 1º Termo Aditivo ao Contrato 001.18.11.2022 – SESAU/PMA, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 29/11/2023.

Consta nos autos **Solicitação de Renovação de Contrato**, exarada pela fiscal do contrato, Cintia Maria da Silva Gomes, **Autorização e Justificativa**, assinada pela Secretária Municipal de Saúde, **Dayane da Silva Lima**, no qual autoriza e justifica a prorrogação de prazo do contrato nº 001.18.11.2022; **Ofício nº 593/2023**, solicitando manifestação a empresa quanto a renovação do contrato; **Ofício – Cehmo ADM nº 210/2023**, onde aceita a renovação ao contrato; **Certidões**, comprovando a regularidade fiscal do empresa; **Parecer Jurídico nº 558/2023 – SESAU/PMA**, exarado por **Fábio Quadros de Farias Júnior – Procurador Municipal de Ananindeua – Portaria nº 007/2021-PGM**; **1º Termo Aditivo**, assinado pelas partes e **Parecer Jurídico Nº 2.271/2023 –PROGE/PMA**, exarado pelo **Assessor Especial, Luiz Filipe Batista Lima** e pelo **Procurador Geral do Município, Danilo Ribeiro Rocha**, onde concluíram pela viabilidade jurídica do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001.18.11.2022 – SESAU/PMA nos termos apresentados.

Pelo que declara, ainda, que o referido **Termo Aditivo** se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **1º Termo Aditivo**, supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua-Pa, 07 de dezembro de 2023

LUCAS SENA LOBO – CGM/PMA